

Protocolo de Acordo de Estágios e Cooperação Cultural

Entre a

ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE CASAS-MUSEU (APCM) é uma associação sem fins lucrativos, que exerce a sua atividade em todo o território nacional, no âmbito da preservação da memória, do reforço da identidade, da museologia, da investigação, da conservação, da formação, da educação e da divulgação, com o fim de mediar e apoiar este tipo de tecido museológico, através da promoção de atividades de cariz cultural e científico, troca de saberes e experiências adquiridas e pelo desempenho de um programa cultural comprometido com a dinamização local, tanto quanto com a consolidação da dimensão cultural do território português; é uma pessoa coletiva de direito privado, portadora do número de identificação fiscal 510 285 244; tem sede na Casa-Museu Bissaya Barreto, sita na Rua da Infância, número 23, 3000- 219 COIMBRA; está devidamente representada neste *Protocolo de Acordo de Estágios e Cooperação Cultural* pela sua Presidente da Direção, Dr.^a Maria Luísa Viana Garcia Fernandes Barbosa; e será doravante designada por *PRIMEIRO OUTORGANTE*,

e o

INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR (IPT), tem como missão o fomento da inovação, da investigação e do desenvolvimento tecnológico, artístico e cultural para a criação de valor nas comunidades envolventes, em cooperação com entidades regionais, nacionais e internacionais e, por outro lado, promover a prestação de serviços à comunidade, como contributo para o desenvolvimento regional, nacional e internacional, nomeadamente nas áreas de ensino e investigação em que possui valências que podem contribuir para a defesa, conservação, preservação e valorização do património cultural português, como a conservação e restauro, o turismo cultural, a fotografia, o cinema documental e outras; é pessoa coletiva de direito público, portador do número de identificação fiscal 503 767 549; tem sede na Quinta do Contador, sita na Estrada da Serra, sem número, 2300-313 TOMAR; está devidamente representado neste Protocolo de Acordo de Estágios e Cooperação Cultural pelo seu Vice-Presidente, Professor Nuno José Valente Lopes Madeira; e será doravante designada por *SEGUNDO OUTORGANTE*,

é celebrado e reciprocamente aceite o presente Contrato de Comodato, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula I

O presente protocolo tem por objetivo estabelecer as formas de cooperação entre os dois outorgantes, as quais visam a organização e implementação da formação em contexto de trabalho a desenvolver pelos estudantes dos cursos de Património, Cultura e Museologia nas várias Casas Museu pertencentes à Associação Portuguesa de Casa Museu.

Cláusula II

A formação prática, a desenvolver em contexto de trabalho e estruturada num plano individual de formação que será assinado por todos os intervenientes, assume a forma de estágio e visa a aquisição e o desenvolvimento de competências técnicas, relacionais e organizacionais relevantes para a qualificação profissional a adquirir.

Cláusula III

O primeiro outorgante compromete-se a aceitar, nas suas várias Casas Museu, estudantes para efeitos da formação em contexto profissional e científico.

Cláusula IV

Para dar cumprimento aos objetivos indicado pelas partes, de comum acordo, os projetos de cooperação correspondentes serão elaborados através de convénios específicos com cada Casa Museu pertencente à APCM.

Cláusula V

O primeiro e segundo outorgantes desenvolverão todos os esforços para que os estudantes adquiram os resultados de aprendizagem esperados e necessários ao desempenho profissional.

Cláusula VI

Entre ambos os outorgantes será promovido o desenvolvimento integrado do estágio nos termos seguintes:

- a) O primeiro outorgante colocará à disposição dos estudantes do segundo outorgante os meios humanos, técnicos e de ambiente de trabalho, necessários à organização, ao acompanhamento e à avaliação da sua formação em contexto de trabalho;
- b) O segundo outorgante nomeará, entre os docentes da componente de formação técnica, um responsável pelo desenvolvimento e acompanhamento do estágio que trabalhará em estreita articulação com o responsável nomeado pela entidade de acolhimento do estágio;
- c) O estágio tem a duração de horas estipuladas de acordo com o plano de estudos;
- d) O segundo outorgante disponibiliza um *dossier* individualizado de estágio contendo a planificação, a calendarização das tarefas de estágio, avaliação, perfil profissional e as competências a desenvolver nas diferentes fases do mesmo, conforme previamente acordado entre ambos os outorgantes.

Cláusula VII

As partes acordam em reunir periodicamente para análise conjunta do desempenho profissional e científico dos estudantes em situação de estágio profissional nas unidades das casas-museu, devendo, sempre que necessário, implementar mecanismos para apoio extraordinário sempre que isso se justifique.

Cláusula VIII

Quaisquer dúvidas de interpretação e lacunas do presente protocolo serão dirimidas por acordo entre ambas as partes.

Cláusula IX

O presente protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura e vigorará pelo prazo de quatro anos, automaticamente renovado por períodos adicionais da mesma duração, no caso de não ser denunciado por qualquer das partes, com uma antecedência mínima de noventa dias relativamente à data de termo, mediante prévia comunicação feita por escrito, sem prejuízo, todavia, da formação em curso.

Tomar, 19 de Novembro de 2021

Pelo Primeiro Outorgante



Associação Portuguesa de Casas Museu
Dr.ª Maria Luísa Viana Garcia Fernandes Barbosa

Pelo Segundo Outorgante



Instituto Politécnico de Tomar
Professor Nuno José Valente-Lopes Madeira